



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-7428

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 572 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.073959/2018-54

CONTRATO Nº 561 / 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2018

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177 – SSP/SC;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 088/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Vigilância Sistemática da Resistência Antimicrobiana das Cepas Neisseria gonorrhoeae circulantes no Brasil**”, financiado pelo(a) Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
  - Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
  - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
  - Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
  - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
  - Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
  - Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
  - Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
  - Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;

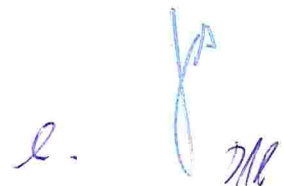




- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
  - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
  - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
    - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
    - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
    - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
      - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
      - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
      - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
      - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
      - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
      - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
  - d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.



## CLÁUSULA QUARTA --- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 10.305.2015.20YJ.0001; Ptres: 091377; Fonte: 6151694645; Natureza: 339039.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento do objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.





5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.



8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:



Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Celso Spada**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas (ACL/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **576583**, telefone **3721-9712**, e-mail **celso.spada@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável

     6



por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Maria Luiza Bazzo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas (ACL/CCS)**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1159581**, telefone **3721-9712**, e-mail **m.l.bazzo@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

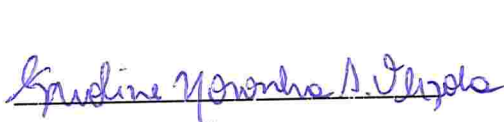
As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Cid Bastos**  
**Pró-Reitor de Extensão**  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Vieira Ângelo**  
**Superintendente da Fapeu**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Karoline Noronha da Silva Verzola**  
**CPF: 034.505.669-89**  
**Assistente Administrativa**  
**Setor de Projetos - FAPEU**  
\_\_\_\_\_  
**David Arruda Husadel**  
**Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC**  
**Portaria nº 1821/2015/GR -**  
**CPF:**  
**RG:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422  
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

**Vigilância sistemática da resistência antimicrobiana das cepas de Neisseria gonorrhoeae circulantes no Brasil.**

##### 1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: **27/07/2019**

##### 1.3 Motivação e Justificativa

A resistência de *Neisseria gonorrhoeae* aos antimicrobianos é uma preocupação mundial de saúde pública em virtude de possível evolução da gonorreia para uma infecção/coença de difícil tratamento. Resultados do primeiro estudo brasileiro de vigilância de *Neisseria gonorrhoeae* aos antimicrobianos, com metodologia de ágar diluição, mostraram elevados níveis de resistência da bactéria ao ciprofloxacino e suscitaram nova recomendação do Ministério da Saúde para o esquema terapêutico para tratamento da gonorreia. A Organização Mundial da Saúde vem trabalhando ativamente na promoção de estudos de vigilância para identificar e monitorar quais antimicrobianos permanecem efetivos para o tratamento de infecções causadas por *N. gonorrhoeae*. Os resultados do primeiro estudo de vigilância brasileiro indicam necessidade de vigilância continuada, especialmente para avaliar tendência de aumento da concentração inibitória mínima para as cefalosporinas de terceira geração (ceftriaxona e cefixime). Objetivo: Avaliar a sensibilidade das cepas de *Neisseria gonorrhoeae* circulantes no país para monitoramento da resistência aos antimicrobianos, e ampliar no país o número de centros de coleta de amostras para vigilância da resistência. A resistência de *Neisseria gonorrhoeae* ao ciprofloxacino já foi identificada como uma realidade em todos os estados brasileiros no primeiro nacional estudo de vigilância da resistência da bactéria aos antimicrobianos. Os resultados do referido estudo indicaram também a necessidade de vigilância permanente da sensibilidade/resistência da bactéria para a cefalosporinas de espectro estendido, atualmente consideradas a última opção para o tratamento. A OMS trabalha ativamente na promoção de estudos de vigilância para identificar e monitorar quais antimicrobianos permanecem efetivos para o tratamento de infecções por *N. gonorrhoeae* (NG). No Brasil, esforços vem sendo realizados para se estabelecer um sistema permanente de vigilância da resistência de *Neisseria gonorrhoeae* aos antimicrobianos por meio de estabelecimento de uma rede de centros de coleta para trabalharem em conjunto com o laboratório referência, provendo ao sistema público de saúde informações indispensáveis para nortear a formulação de políticas públicas, recomendar tratamento seguro das infecções e atuar em caso de surtos. Diante do exposto, é de extrema importância a determinação da sensibilidade das cepas de *Neisseria gonorrhoeae* circulantes no Brasil e estudos de moleculares.



## 1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Objetivo geral: Avaliar a sensibilidade das cepas de *Neisseria gonorrhoeae* circulantes no país para monitoramento da resistência aos antimicrobianos, e ampliar no país o número de centros de coleta de amostras para vigilância da resistência. Objetivos específicos: Determinar a Concentração Inibitória Mínima (MIC) para os antimicrobianos: penicilina, ceftriaxona, ciprofloxacina, azitromicina, cefixima, tianfenicol, gentamicina e outros antimicrobianos de acordo com a modificação dos protocolos internacionais de tratamento referenciados pela OMS; Identificar os tipos de resistência (cromossômica ou plasmidial) das cepas de *Neisseria gonorrhoeae* circulantes no país; Estabelecer parceria com serviços, que se tornarão centros de coleta permanentes, para vigilância da resistência à N.G; Realizar estudos moleculares para avaliação de gene de resistência e acompanhar a circulação de possíveis clones mais agressivos (estudos de clonalidade e filogenia da bactéria).

## 2 Participantes

### 2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</b>				C.N.P.J <b>83.476.911/0001-17</b>	
Endereço <b>CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N</b>					
Cidade <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>	CEP	DDD/Telefone <b>3331-7400</b>	Esfera Adm <b>PRIVADA</b>	
Conta Corrente .	Banco <b>BRASIL</b>	Agência <b>3582-3</b>	Praça de Pagamento <b>FLORIANÓPOLIS/SC</b>		
Nome do Responsável <b>GILBERTO VIEIRA ÂNGELO</b>				CPF <b>179.758.409-04</b>	
CI / Órgão Expedidor <b>SSP/SC</b>	Cargo <b>SUPERINTENDENTE</b>	Função <b>SUPERINTENDENTE</b>		Matrícula .	
Endereço <b>RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107</b>				CEP <b>88.015-231</b>	

### 2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente .				C.N.P.J .	
Endereço .					
Cidade .	UF .	CEP	DDD/Telefone .	Esfera Adm .	
Conta Corrente .	Banco .	Agência .	Praça de Pagamento .		
Nome do Responsável .				CPF .	
CI / Órgão Expedidor .	Cargo .	Função .		Matrícula .	
Endereço .				CEP .	

## 3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Estabelecer parceria com serviços, que se tornarão centros de coleta permanentes, para vigilância da resistência à N.G
2	Determinar a Concentração Inibitória Mínima (MIC) para os antimicrobianos: penicilina, ceftriaxona, ciprofloxacina, azitromicina, cefixima, tianfenicol, gentamicina e outros antimicrobianos de acordo com a modificação dos protocolos





	internacionais de tratamento referenciados pela OMS
3	Identificar os tipos de resistência (cromossômica ou plasmidial) das cepas de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> circulantes no país
4	Realizar estudos moleculares para avaliação do gene de resistência e acompanhar a circulação de possíveis clones mais agressivos (estudos de clonalidade e filogenia da bactéria).

#### 4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Coleta das amostras	1000	15/01/2019	27/07/2019
2	Aquisição de insumos e testes	x	15/01/2019	27/07/2019
3	Realização testes fenotípicos	x	01/04/2019	27/07/2019
4	Realização dos testes moleculares	x	01/04/2019	27/07/2019
5	Transporte das amostras	x	15/01/2019	27/07/2019

#### 5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390-39	Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00	1.000.000,00	.

#### 6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	01/02/2019	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

#### 7 Declaração

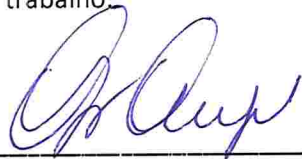
Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 15/01/2019

Local e data

Proponente

  
 Gilberto Vieira Ângelo  
 RG: 122.899-4 SSP/SC  
 CPF: 179.758.409-04  
 Superintendente/FAPEU

#### 8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 15/01/2019

Local e data

Concedente

  
 Rogério Cid Bastos  
 Pró-Reitor de Extensão  
 PROEX/UFSC  
 Siape 1157487





## ANEXO II

# ORÇAMENTO DO PROJETO

### PESSOAL

#### Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Felipe de Rocco	12	8.000,00	6219,08	170.628,96
2	Renata Cristina Menssores Rudolf	12	6.000,00	4664,00	127.968,00
3	Hanalydia de Melo Machado	12	3.500,00	2720,00	74.640,00
4	Marcos Andre Shorner	12	1.750,00	1360,00	37.320,00
5	A definir	12	2.800,00	1718,00	54.216,00
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO</b>					<b>464.772,96</b>

#### Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Maria Luiza Bazzo	12	3500,00	42.000,00
2	Lisléia Golfetto	12	3500,00	42.000,00
3	Mara Cristina	12	4000,00	48.000,00
4	Maria Aparecida Cunha	12	500,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>				<b>138.000,00</b>

#### Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Graduação	12	600,00	7.200,00
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES</b>				<b>7.200,00</b>

### PASSAGENS E DIÁRIAS

#### Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	PASSAGENS	7,00	750,00	5.250,00
<b>VALOR TOTAL DE PASSAGENS</b>				<b>5.250,00</b>

#### Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	10,00	380,00	3.800,00
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS</b>				<b>3.800,00</b>

### SERVIÇO DE TERCEIROS

#### Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Serviço de logística, transporte de amostras via correios, fedex, courier internacional ou	14,00	2000,00	28.000,00
2	Serviços de manutenção/instalação de equipamentos	1,00	1000,00	1.000,00
3	Serviços Gráficos	1,00	500,00	500,00
4	Serviços de sequenciamento	1,00	1000,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>				<b>30.500,00</b>

#### Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Invoice internacional incluindo despesas acessórias com importação	1,00	3000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO</b>				<b>3.000,00</b>



*[Handwritten signatures and initials]*

## MATERIAL DE CONSUMO

### Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Reagentes e insumos para identificação de microrganismos, testes fenotípicos,	10,00	2000,00	20.000,00
2	Plásticos, vidrarias, insumos laboratoriais e para manutenção de equipamentos.	4,00	3000,00	12.000,00
3	Kits de diagnóstico e Reagentes para biologia molecular (kits de extração, primers,	80,00	2000,00	160.000,00
5	Materiais de escritório em geral	1,00	1500,00	1.500,00
6	Aquisição e importação de controles (microrganismos e material genético), etc.	1,00	3977,04	3.977,04
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>				<b>197.477,04</b>

## OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Adequação do espaço físico para a execução do projeto	5000,00
<b>VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>5.000,00</b>

## RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Centro de Ensino	1,00%	10.000,00
2	Departamento(s) e/ou órgão equivalente	2,00%	20.000,00
3	FUNEX	1,00%	10.000,00
4	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	9.000,00
5	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	6.000,00
6	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	5.000,00
7	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	5.000,00
8	Secretaria de Inovação	7,50%	75.000,00
9	FAPEU	14,50%	145.000,00
<b>VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS</b>			<b>145.000,00</b>

## RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		R\$	850.000,00
<b>Despesas Correntes</b>		R\$	602.772,96
Pessoal - exceto bolsas de estudantes		R\$	7.200,00
Pessoal - apenas bolsas de estudantes		R\$	33.500,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)		R\$	5.250,00
Passagens		R\$	3.800,00
Diárias		R\$	197.477,04
Material de Consumo Nacional			-
Material de Consumo Importado			-
<b>Despesas de Capital</b>		R\$	5.000,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional			-
Equipamento e Mat. Perm. Importado		R\$	5.000,00
Obras			-
<b>Total Geral (sem ressarcimento)</b>		R\$	<b>855.000,00</b>
Ressarcimentos		R\$	145.000,00
<b>Total Geral (com ressarcimento)</b>		R\$	<b>1.000.000,00</b>



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document, including a large signature and several smaller initials.



**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

29/11/2018

<b>Descrição dos dados do Projeto</b>		
<b>Nome do projeto:</b>	Numero	-
Vigilância sistemática da resistência antimicrobiana das cepas de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> circulantes no Brasil.	Ministérios/UFSC	
<b>Coordenador:</b>	Valor do Projeto	1.000.000,00
Maria Luiza Bazzo	Prazo/Meses	9
<b>Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto</b>		
	<b>Total</b>	
Contratação:	1.981,46	0,20%
Acompanhamento:	1.709,64	0,17%
<b>Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto</b>	<b>3.591,10</b>	<b>0,37%</b>
<b>Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos</b>		
	<b>Total</b>	
Procedimentos jurídicos :	7.042,53	0,70%
Contratos:	22.827,38	2,28%
<b>Total dos procedimentos jurídicos</b>	<b>29.869,91</b>	<b>2,99%</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos de compras</b>		
	<b>Total</b>	
Seleção Pública:	17.529,89	
Compra de passagens/hospedagens:	1.102,23	0,11%
Compra de materiais:	1.833,75	0,18%
Obras	367,41	0,04%
Compra de serviços:	2.243,82	0,22%
Pós-Compra:	1.287,23	0,13%
Almoxarifado:	203,81	0,02%
<b>Total dos procedimentos de compras</b>	<b>24.572,12</b>	<b>2,46%</b>
<b>Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos</b>		
	<b>Total</b>	
CLT:	4.065,50	0,41%
Bolsa/Estágios:	730,42	0,07%
Diárias:	124,60	0,01%
<b>Total dos procedimento de recursos humanos</b>	<b>4.920,52</b>	<b>0,49%</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros</b>		
	<b>Total</b>	
Pagamentos:	1.919,38	0,19%
Recebimentos:	148,82	0,01%
Gerenciamento Financeiro:	1.596,85	0,16%
Tarifas:	189,00	0,02%
Conciliação:	1.042,17	0,10%
<b>Total dos procedimentos Financeiros</b>	<b>4.896,21</b>	<b>0,49%</b>
<b>Atividades relacionadas com procedimentos contábeis</b>		
	<b>Total</b>	
Contabilidade:	1.809,26	0,18%
Análise Fiscal:	369,60	0,04%
Prestação de contas:	2.955,19	0,30%
<b>Total dos procedimentos contábeis</b>	<b>5.134,04</b>	<b>0,51%</b>
<b>Atividades Diversas</b>		
	<b>Total</b>	
Arquivamento:	2.604,52	0,26%
<b>Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários</b>	<b>2.604,52</b>	<b>0,26%</b>
Fundo de reserva	0,00	0,00%
<b>TOTAL REDOA</b>	<b>75.634,44</b>	<b>7,57%</b>
<b>Apoio Fapeu</b>	<b>-684,44</b>	<b>-0,07%</b>
<b>Inflação</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total dos custos para gerenciamento do projeto</b>	<b>75.000,00</b>	<b>7,50%</b>
<b>ReDOA/mês</b>	<b>8.333,33</b>	<b>0,83%</b>

